DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.744 DE, 30 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ADITAR Convênio assinado entre o Município de Piacatu e A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, para atendimentos médicos hospitalar, ambulatorial, internação, urgência e emergência 24 horas dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, aos munícipes encaminhados pela Divisão Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O Município repassará a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, a importância de R$ 9.996,00 (Nove mil, novecentos e noventa e seis reais), em parcelas mensais iguais no valor fixo de R$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o repasse dos recursos a Entidade deverá atender as instruções da Lei Federal 13.019 de 31/07/2014.

Artigo 3º - O repasse citado no artigo primeiro cessará em caso de paralisação das atividades daquela Entidade.

Artigo 4º - A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, aos 30 dias de maio de 2022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 8ª Sessão ordinária de 26 de maio de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....

LEI Nº. 2.745 DE, 30 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO, AO LAR SÃO LUIZ MONTFORT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar nos exercícios de 2022 e 2023 ao Lar São Luiz Montfort, Entidade Filantrópica; recursos financeiros no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ao atendimento ao Idoso.

§1º- O valor citado no caput deste artigo, serão repassados mensalmente, em parcelas iguais, equivalentes a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, durante doze (12) meses.

§2º - Para o repasse dos recursos a Entidade deverá atender as instruções da Lei Federal 13.019 de 31/07/2014.

ARTIGO 2º - O repasse citado no artigo primeiro cessará em caso de paralisação das atividades daquela Entidade.

ARTIGO 3º A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025, na LDO e LOA para os exercícios financeiros de 2022 e 2023.

ARTIGO 5º Fica a Divisão de Contabilidade e Finanças autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2022, crédito adicional SUPLEMENTAR, destinados a execução de convênio a ser firmado com aquela Entidade, conforme classificação abaixo:

02.04 - Divisão Municipal de Promoção Social
02.04.01 - Fundo Munic de Assistência Social
08 - Assistência Social
08.241 - Assistência ao Idoso
08.241.0056 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08.241.0056.2082.0000 - Programa Proteção Social Especial
055 3.3.50.41.00 - Contribuições
0.01.00 510.000 - Assistência Social Geral.....R$ 6.000,00

ARTIGO 6º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos por anulação de verbas constantes no orçamento vigente, conforme a classificação a seguir:

02.04 - Divisão Municipal de Promoção Social
02.04.01 - Fundo Munic de Assistência Social
08 - Assistência Social
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0010 - Proteção Social Básica
08.244.0010.2076.0000 - Manutenção do Cras
065 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0.01.00 510.000 - Assistência Social Geral.....R$ 6.000,00

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, aos 30 dias de maio de 2022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 8ª Sessão ordinária de 26 de maio de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....

LEI Nº. 2.746 DE, 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, para contabilização e restituição de saldo dos recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para contabilização e restituição de saldo dos recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo ao Convênio nº 100059/2020 – Recapeamento Asfáltico.

ARTIGO 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º ocorrerá na seguinte conformidade:

02.10 - Urbanismo

02.10.01 - Infra Estrutura Urbana

15 - Urbanismo

15.451 - Infra Estrutura Urbana

15.451.0027 - Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0027.2362.0000 - Manutenção dos Serviços de Infraestrutura Urbana

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R$ 20.000,00

0.02.00 100.093 - Recapeamento CBUQ

ARTIGO 3º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.701 de, 09/11/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº. 2.700/21 de 09/11/2021 (Plano Plurianual 2022/2025).

Parágrafo Único: Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, serão utilizados recursos por anulação de verbas constantes no orçamento vigente, conforme a classificação a seguir:

02.18 Desporto e Lazer

02.18.02 Manutenção do Lazer

27 Desporto e Lazer

27.813 Lazer

27.813.0042 Atividades Recreativas

27.813.0042.2063.0000 Manutenção dos Serviços Clube/Centro Lazer e Ginásio Esportes

411 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

0.01.00 110.000 Geral

ARTIGO 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 30 dias de maio de 2.022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 8ª Sessão ordinária de 26 de maio de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a dispensa de licitação nº 21/2022, cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos para instalação de câmeras de monitoramento nos Prédios da UBS e do Centro Educacional, foi ratificada à empresa: SIDNEI MENANI MANZINI – ME - Totalizando R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Piacatu/SP, 30 de maio de 2.022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 22/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de segurança e combate a incêndio dos edifícios da EMEF e UBS III de Piacatu, foi ratificada à empresa: José Edmundo Galdeano Filho ME - Pelo valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Piacatu/SP, 30 de maio de 2.022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a dispensa de licitação nº 23/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e publicidade de reportagens dos setores da Prefeitura Municipal de Piacatu e manutenção em Plataformas digitais, foi ratificada à empresa: Jornal da Cidade Ltda - Pelo valor mensal de R$ 2.500.00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Piacatu/SP, 30 de maio de 2.022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 06/2022. Proc. nº 50/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento Asfaltico com capa Tipo CBUQ (capa 3cm) em vias urbanas do município de Piacatu, conforme Termo de Convênio nº 100096/2022, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretariam de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria com Municípios e Entidades não Governamentais e o município de Piacatu. Encerramento: 15/06/2022 às 09h00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Rua Alexandre Fleming, nº 633, Piacatu/SP, no site www.piacatu.sp.gov.br (transparência) ou solicitado pelo Email: licit@piacatu.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18)3693-9300 ou 3693-9302.

Piacatu/SP, 30 de maio de 2.022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022.

Aquisição de um caminhão Compactador de Lixo, conforme Termo de Convênio 101481/2022, convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, está por sua Subsecretaria de Convênios com municípios e Entidades não governamentais, e o Município de Piacatu. Encerramento: 10/06/2022 às 09h00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Rua Alexandre Fleming, nº 633, Piacatu/SP, no site www.piacatu.sp.gov.br (transparência) ou solicitado pelo Email: licit@piacatu.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18)3693-9300 ou 3693-9302.

Piacatu/SP, 30 de maio de 2.022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....